



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 141/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

UASG: 926705

Data da sessão: 24/04/2024.

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo, **PELO MENOR VALOR GLOBAL**, que será realizado através de **dispensa de licitação em sua forma eletrônica** conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 832/2023.

1.2. Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

1.3. ATENÇÃO: O CÓDIGO CATMAT QUE SERÁ CADASTRADO NO PORTAL COMPRAS.GOV, REFERE-SE A APENAS UM DOS ITENS DO LOTE ÚNICO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA PARA CADASTRO DO LOTE ÚNICO.

1.4. O LANCE SERÁ REALIZADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, conforme item 4.2.1 deste aviso de Dispensa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Pág. 378
000141/2024



ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERISTICAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	WEBCAM – Resolução: 1080p/30 qps - 720p/60 qps, 3 Megapixels, Foco automático, Lente de Vidro, Microfone integrado estéreo com redução de ruído, USB-A, Funcionar com plataformas populares de chamadas e streaming, incluindo OBS (Open Broadcasting Software). Windows 10/11 (Logitech C922 Pro ou superior/similar).	5	R\$ 381,71	R\$ 1.908,56
2	CAIXA DE SOM SOUNDBAR - Configuração de canais 2.0, Potência RMS 15 W, 2 Alto-falantes, Conectividade: Usb/p2, Windows 10/11. Exemplo: Multilaser sp953 ou superior/similar.	10	R\$ 176,11	R\$ 1.761,06
3	SSD DISCO SÓLIDO INTERNO - Capacidade 240gb, Sata, Tamanho 2.5, Velocidade de leitura 545 MB/s. Exemplo: Western Digital WD Green, Kingston, Sandisk.	38	R\$ 140,58	R\$ 5.341,89
4	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO – Wireless 2.4ghz, 2 lasers, Pilhas AAA, Distância de Funcionamento de no mínimo 10 metros, receptor USB, Windows 10/11. Exemplo: Logitech R400 ou superior/similar.	1	R\$ 143,61	R\$ 143,61
5	ALICATE DE CRIMPAR – Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores, Aplicações em cabos de rede e telefonia, UTP/STP teste de cabos, Teste remoto, Leds Indicadores, Tecla de teste de Debug, Tipo de cabos:RJ45/RJ11/RJ12, CAT3/ CAT5 e CAT6, Compatível com conectores padrões. Exemplo: HIKARI HK-305 21B024 ou superior/similar.	1	R\$ 167,30	R\$ 167,30
6	SCANNER DE REDE - Testador de cabos RJ45, RJ11 e BNC, Rastreador de cabos (zumbidor), Teste de polaridade DC, Teste de PoE, Identificador de tipo de cabo (100M/1000M) e Teste de continuidade Teste sequencial. Exemplo: Intelbras Tester 3000 ou superior/similar.	1	R\$ 469,08	R\$ 469,08
7	SWITCH - 48 portas RJ-45, Gigabit 10/100/1000, para Rack. Exemplo: Tp-link tl-sg1048 ou superior/similar.	1	R\$ 1.558,99	R\$ 1.558,99
8	TONER HP CF258XC (ORIGINAL) - Para impressoras HP M428fdw, 10.000 páginas, Preto.	6	R\$ 430,71	R\$ 2.584,28
9	LEITOR/GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD/BLU-RAY – USB 3.1 Gen 1, Velocidades de gravação: BD 6X, DVD 8X, CD 24X, Energia: Potência USB + 5V ± 5%, Sistemas: Windows 10, Exemplo: ASUS SBW-06D5H-U ou superior/similar.	1	R\$ 1.081,46	R\$ 1.081,46
10	SCANNER ALTA VELOCIDADE: Até 10.000 folhas por dia, Velocidades de produção: 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi, Resolução óptica: 600 dpi, Tamanho máximo de documentos: 216 mmX 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 6.096 mm, Tamanho mínimo de documentos: Min 48 x 50 mm (1,9 x 2 in.) Espessura e gramatura do papel: Papel de 20 a 465 g/m² (5,3 a 124 lb.) Alimentador ADF: Até 100 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem) Conectividade: USB 3.1 GEN1 (compatível com USB 2.0 e 3.0). Drivers TWAIN, ISIS e WIA. Formatos de arquivo de saída: TIFF de uma e várias páginas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel. Exemplo: FUJITSU fi -8170 ou Superior.	2	R\$ 3.896,37	R\$ 7.792,74
11	SMART TV LED 4K 75 POLEGADAS - Tipo de Paine: LED, Resolução do Paine: 4K, UHD, Frequência: 60 Hz, Proporção de Tela: 16:9, Potência de Áudio (RMS): Mínimo 20W, Quantidade de auto falantes: 2, Quantidade de núcleos do processador: 4, Bivolt, Conexões: HDMI, USB, SPDIF (Áudio Óptica), Ethernet RJ-45, Wi-Fi, Bluetooth, Espelhamento de Tela, sistema GoogleTv. Ângulo de visão horizontal e vertical: 178°, controle remoto com comando de voz. Exemplo: Smart TV Philips 75pug7908/78 ou superior/similar.	1	R\$ 5.226,72	R\$ 5.226,72
12	CABO HDMI – Comprimento 20 metros, HDMI 1.4 ou superior, Conectores Gold, Resolução suportada: FullHd 1080p, 4K 2160p.	1	R\$ 119,18	R\$ 119,18

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/Chave:f58382f8-d17f-412f-94c1-91367336418a>
Documento Digital Nº 001445/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



13	CABO DE ÁUDIO: Comprimento: 40 metros, Conector de Entrada: P2 Estéreo , Conector de Saída: P10 Mono, Conectores Linha Gold.	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
14	SPLITTER HDMI - Distribuidor Divisor Splitter Hdmi 1x4, Conectores de entrada: 1, Conectores de Saída: 4, Tipo de Cabo e Adaptador: HDMI, Resolução Suportada: 1080p, 4k.	1	R\$ 117,49	R\$ 117,49

TOTAL GLOBAL :R\$ 28.545,36

(vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

1.5. Endereço de entrega:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RJ
Rua: Doutor Franciso Portela, 2814, Centro, São Gonçalo -RJ

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do GovernoFederal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. A proposta atualizada deverá ser encaminhada, conforme disponibilizada no anexo II deste aviso, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5.5. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao agente de contratação da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: cpc@cmsg.rj.gov.br contendo o “printscreen” da tela e aviso por telefone (21) 3857-9636. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 20.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste aviso.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado*



e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contada data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato e entregue os materiais em até 10(dez) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº



9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos artigos da lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

São Gonçalo, 17 de abril de 2024.

ALÉCIO BREDAS DIAS

Lecinho

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo, **pelo menor preço do lote**, que será realizado através da dispensa eletrônica de licitação conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução CMSG nº 832/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

2.1 Os materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERISTICAS	QUANT.
1	WEBCAM – Resolução: 1080p/30 qps - 720p/60 qps, 3 Megapixels, Foco automático, Lente de Vidro, Microfone integrado estéreo com redução de ruído, USB-A, Funcionar com plataformas populares de chamadas e streaming, incluindo OBS (Open Broadcasting Software). Windows 10/11 (Logitech C922 Pro ou superior/similar).	5
2	CAIXA DE SOM SOUNDBAR - Configuração de canais 2.0, Potência RMS 15 W, 2 Alto-falantes, Conectividade: Usb/p2, Windows 10/11. Exemplo: Multilaser sp953 ou superior/similar .	10
3	SSD DISCO SÓLIDO INTERNO - Capacidade 240gb, Sata, Tamanho 2.5, Velocidade de leitura 545 MB/s. Exemplo: Western Digital WD Green, Kingston, Sandisk .	38
4	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO – Wireless 2.4ghz, 2 lasers, Pilhas AAA, Distância de Funcionamento de no mínimo 10 metros, receptor USB, Windows 10/11. Exemplo: Logitech R400 ou superior/similar .	1
5	ALICATE DE CRIMPAR – Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores, Aplicações em cabos de rede e telefonia, UTP/STP teste de cabos, Teste remoto, Leds Indicadores, Tecla de teste de Debug, Tipo de cabos:RJ45/RJ11/RJ12, CAT3/ CAT5 e CAT6, Compatível com conectores padrões. Exemplo: HIKARI HK-305 21B024 ou superior/similar .	1
6	SCANNER DE REDE - Testador de cabos RJ45, RJ11 e BNC, Rastreador de cabos (zumbidor), Teste de polaridade DC, Teste de PoE, Identificador de tipo de cabo (100M/1000M) e Teste de continuidade Teste sequencial. Exemplo: Intelbras Tester 3000 ou superior/similar .	1
7	SWITCH - 48 portas RJ-45, Gigabit 10/100/1000, para Rack. Exemplo: Tp-link tl-sg1048 ou superior/similar .	1
8	TONER HP CF258XC (ORIGINAL) - Para impressoras HP M428fdw, 10.000 páginas, Preto.	6
9	LEITOR/GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD/BLU-RAY – USB 3.1 Gen 1,	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



	Velocidades de gravação: BD 6X, DVD 8X, CD 24X, Energia: Potência USB + 5V ± 5%, Sistemas: Windows 10, Exemplo: ASUS SBW-06D5H-U ou superior/similar.	
10	SCANNER ALTA VELOCIDADE: Até 10.000 folhas por dia, Velocidades de produção: 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi, Resolução óptica: 600 dpi, Tamanho máximo de documentos: 216 mmX 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 6.096 mm, Tamanho mínimo de documentos: Min 48 x 50 mm (1,9 x 2 in.) Espessura e gramatura do papel: Papel de 20 a 465 g/m² (5,3 a 124 lb.) Alimentador ADF: Até 100 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem) Conectividade: USB 3.1 GEN1 (compatível com USB 2.0 e 3.0). Drivers TWAIN, ISIS e WIA. Formatos de arquivo de saída: TIFF de uma e várias páginas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel. Exemplo: FUJITSU fi -8170 ou Superior.	2
11	SMART TV LED 4K 75 POLEGADAS - Tipo de Pannel: LED, Resolução do Pannel: 4K, UHD, Frequência: 60 Hz, Proporção de Tela: 16:9, Potência de Áudio (RMS): Mínimo 20W, Quantidade de auto falantes: 2, Quantidade de núcleos do processador: 4, Bivolt, Conexões: HDMI, USB, SPDIF (Áudio Óptica), Ethernet RJ-45, Wi-Fi, Bluetooth, Espelhamento de Tela, sistema GoogleTv. Ângulo de visão horizontal e vertical: 178°, controle remoto com comando de voz. Exemplo: Smart TV Philips 75pug7908/78 ou superior/similar.	1
12	CABO HDMI – Comprimento 20 metros, HDMI 1.4 ou superior, Conectores Gold, Resolução suportada: FullHd 1080p, 4K 2160p.	1
13	CABO DE ÁUDIO: Comprimento: 40 metros, Conector de Entrada: P2 Estéreo, Conector de Saída: P10 Mono, Conectores Linha Gold.	1
14	SPLITTER HDMI - Distribuidor Divisor Splitter Hdmi 1x4, Conectores de entrada: 1, Conectores de Saída: 4, Tipo de Cabo e Adaptador: HDMI, Resolução Suportada: 1080p, 4k.	1

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Visando à manutenção dos serviços prestados por esta Casa Legislativa, a aquisição em questão se faz indispensável ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo

3.2. Considerando a carência real de equipamentos de informática para que os funcionários tenham plena capacidade de realizar suas atividades para realizarem satisfatoriamente suas tarefas; Faz-se necessário à aquisição de suprimentos e equipamentos para o bom funcionamento e gerenciamento dessa Casa Legislativa.

3.3. Os aludidos materiais serão utilizados com objetivo de garantir e proporcionar aos servidores os meios necessários ao exercício de suas atribuições relacionadas ao expediente; e, de igual modo, proporcionar à população Gonçalense uma prestação de serviços de qualidade e eficiente.

3.4. A presente aquisição dos materiais de consumo será **pelo menor preço por lote, com base na Lei 14.133/2021.**

3.5 A concentração dos itens em grupo permite uma gestão mais eficaz, evitando a complexidade associada a lidar com vários contratos distintos com diferentes fornecedores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Essa simplificação contribui para uma administração alinhada com os princípios constitucionais de eficiência na administração pública, em virtude do baixo efetivo de servidores.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente aquisição, objeto do presente Termo de Referência, será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, **pelo critério do menor preço por lote na forma do Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei 14.133 de 2021.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A presente aquisição obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.

7 – DA ENTREGA

7.1 O fornecimento será feito de forma integral, conforme Requisição/Pedido expedido pelo setor requisitante, em até 05 (cinco) dias úteis, com entrega no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Gonçalo, situada na Rua Dr. Francisco Portela, 2814, Zé Garoto - SG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, na presença do responsável pelo Setor de Almoxarifado e/ou pelo Responsável.

7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Consideram-se aceitos e aprovados os materiais que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**;

7.4 A **CONTRATADA** compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado e avariado;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA:

8.1.1. Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante no presente termo, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e validade;

8.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATADA**, inerentes ao objeto do presente termo;

8.1.3. Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da **CONTRATADA**, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o (s) material (is) com avaria (s) e/ou danificado (s).

8.1.4. Deve comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;

8.1.6. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**.

8.1.7. A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.1.4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

10. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

10.1. O recebimento dos materiais dar-se-á pelo responsável do Setor de Almoxarifado e do responsável do Setor de Informática da Câmara Municipal de São Gonçalo;

10.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e verificação da qualidade e quantidade dos materiais;

10.1.2. Definitivamente: após a verificação de que os materiais entregues possuem todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.2.2. Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste **Termo de Referência**, as notas fiscais serão atestadas por dois servidores indicados para o encargo e encaminhada para pagamento.

11. VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

12. DA VALIDADE DA MERCADORIA

12.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com a Requisição/Pedido expedida pelo setor requisitante da CMSG e as mercadorias devem ter no mínimo 12 (meses) de validade a partir da data da entrega e estarem de acordo com as especificações dos materiais pedidos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO



15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e **condicionalidades da Portaria 054/2021CMMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021**, além dos documentos abaixo:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

b) Especificação do produto fornecido;

c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);

d) O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme designado própria para o Ato.

e) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Câmara Municipal, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para os a aquisição:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO – FECMSG

MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
01.122.1001.2.103	3.3.90.30.00	2.501.0000.0007

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
01.122.1001.2.103	4.4.90.52.00	2.501.0000.0007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG

MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
----------------------	---------------------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

01.122.1001.2.103	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000
-------------------	--------------	-----------------

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
01.122.1001.2.103	4.4.90.52.00	1.500.0000.0000

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Poderão participar desta dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam **com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

18.2 O critério de julgamento da proposta será o **menor preço global do lote único.**

18.3 A proposta deverá:

- a) Ser preenchida conforme Anexo II deste termo de referência.
- b) Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- c) Informar o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca ofertada.

18.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

18.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.7 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

18.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e documentos já atualizados mediante a consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.9 – As informações poderão ser obtidas pelo telefone: (21) 3857-9636.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, serão verificados diretamente junto ao SICAF, razão pela qual os licitantes deverão manter atualizados os documentos contidos no referido sistema.

19.2 Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar/estar contido no SICAF os documentos relativos a:

I - Habilitação Jurídica;

- a) RG e CPF do Representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

III – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

IV – Qualificação Técnica;

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.
- b) Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

19.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado o envio desses via e-mail no prazo de até 5 (cinco) dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

20. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

20.1.1. Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

20.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA MINUTA CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1 – O contrato assinado entre as partes terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL



Proponente:				
Endereço:				
Modalidade: Dispensa de licitação Eletrônica		Nº __/2024		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:		Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERISTICAS	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	WEBCAM – Resolução: 1080p/30 qps - 720p/60 qps, 3 Megapixels, Foco automático, Lente de Vidro, Microfone integrado estéreo com redução de ruído, USB-A, Funcionar com plataformas populares de chamadas e streaming, incluindo OBS (Open Broadcasting Software). Windows 10/11 (Logitech C922 Pro ou superior/similar).	5		
2	CAIXA DE SOM SOUNDBAR - Configuração de canais 2.0, Potência RMS 15 W, 2 Alto-falantes, Conectividade: Usb/p2, Windows 10/11. Exemplo: Multilaser sp953 ou superior/similar .	10		
3	SSD DISCO SÓLIDO INTERNO - Capacidade 240gb, Sata, Tamanho 2.5, Velocidade de leitura 545 MB/s. Exemplo: Western Digital WD Green, Kingston, Sandisk .	38		
4	APRESENTADOR MULTIMÍDIA SEM FIO – Wireless 2.4ghz, 2 lasers, Pilhas AAA, Distância de Funcionamento de no mínimo 10 metros, receptor USB, Windows 10/11. Exemplo: Logitech R400 ou superior/similar .	1		
5	ALICATE DE CRIMPAR – Teste de cabos com 4, 6 ou 8 conectores, Aplicações em cabos de rede e telefonia, UTP/STP teste de cabos, Teste remoto, Leds Indicadores, Tecla de teste de Debug, Tipo de cabos:RJ45/RJ11/RJ12, CAT3/ CAT5 e CAT6, Compatível com conectores padrões. Exemplo: HIKARI HK-305 21B024 ou superior/similar .	1		
6	SCANNER DE REDE - Testador de cabos RJ45, RJ11 e BNC, Rastreador de cabos (zumbidor), Teste de polaridade DC, Teste de PoE, Identificador de tipo de cabo (100M/1000M) e Teste de continuidade Teste sequencial. Exemplo: Intelbras Tester 3000 ou superior/similar .	1		
7	SWITCH - 48 portas RJ-45, Gigabit 10/100/1000, para Rack. Exemplo: Tp-link tl-sg1048 ou superior/similar .	1		
8	TONER HP CF258XC (ORIGINAL) - Para impressoras HP M428fdw, 10.000 páginas, Preto.	6		

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: f5838218-df7f-412f-94c1-9136733e418a Documento Digital Nº 00144512024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

9	LEITOR/GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD/BLU-RAY – USB 3.1 Gen 1, Velocidades de gravação: BD 6X, DVD 8X, CD 24X, Energia: Potência USB + 5V ± 5%, Sistemas: Windows 10, Exemplo: ASUS SBW-06D5H-U ou superior/similar.	1		
10	SCANNER ALTA VELOCIDADE: Até 10.000 folhas por dia, Velocidades de produção: 70 ppm ou 140 ipm a 200 dpi e a 300 dpi, Resolução óptica: 600 dpi, Tamanho máximo de documentos: 216 mmX 356 mm, Modo de documentos longos: 216 mm x 6.096 mm, Tamanho mínimo de documentos: Min 48 x 50 mm (1,9 x 2 in.) Espessura e gramatura do papel: Papel de 20 a 465 g/m² (5,3 a 124 lb.) Alimentador ADF: Até 100 folhas de papel de 80 g/m², aceita pequenos documentos como A8, carteiras de identidade, cartões com alto relevo e cartões de seguro (em orientação de retrato e paisagem) Conectividade: USB 3.1 GEN1 (compatível com USB 2.0 e 3.0). Drivers TWAIN, ISIS e WIA. Formatos de arquivo de saída: TIFF de uma e várias páginas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável, TXT, PNG, CSV, Word e Excel. Exemplo: FUJITSU fi -8170 ou Superior.	2		
11	SMART TV LED 4K 75 POLEGADAS - Tipo de Painel: LED, Resolução do Painel: 4K, UHD, Frequência: 60 Hz, Proporção de Tela: 16:9, Potência de Áudio (RMS): Mínimo 20W, Quantidade de auto falantes: 2, Quantidade de núcleos do processador: 4, Bivolt, Conexões: HDMI, USB, SPDIF (Áudio Óptica), Ethernet RJ-45, Wi-Fi, Bluetooth, Espelhamento de Tela, sistema GoogleTv. Ângulo de visão horizontal e vertical: 178°, controle remoto com comando de voz. Exemplo: Smart TV Philips 75pug7908/78 ou superior/similar.	1		
12	CABO HDMI – Comprimento 20 metros, HDMI 1.4 ou superior, Conectores Gold, Resolução suportada: FullHd 1080p, 4K 2160p.	1		
13	CABO DE ÁUDIO: Comprimento: 40 metros, Conector de Entrada: P2 Estéreo , Conector de Saída: P10 Mono, Conectores Linha Gold.	1		
14	SPLITTER HDMI - Distribuidor Divisor Splitter Hdmi 1x4, Conectores de entrada: 1, Conectores de Saída: 4, Tipo de Cabo e Adaptador: HDMI, Resolução Suportada: 1080p, 4k.	1		

VALOR GLOBAL: R\$

GLOBAL POR EXTENSO: _____

DATA: __/__/__

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cmsg.rj.gov.br/> Chave: f5838218-d17f-412f-94c1-91367336418a Documento Digital Nº 00144512024